



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC
Seção de Controle de Aquisições e Registro de Preços - SECARP

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 07

Processo nº:	2166/2017
Nota de empenho:	324/2018
Contratante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de películas em vidro, com instalação, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico 23/2017/TCE-RO.	

CONTRATADO: JR DECORAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.054.102/0001-10, na pessoa de seus representantes legais, os Srs. ROBS TAVEIRA DE ALMEIDA E RAIAN MATIAS DE ALMEIDA, que podem ser localizados no endereço: Rua Pedro Trogo, nº 728, Bairro: Santo Antônio, Juiz de Fora/MG – CEP: 36.071-410.

Endereço Eletrônico: jrjuizdefora@gmail.com

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito na ARP 16/2017/TCE-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPENHO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação com fornecimento de material de película em vidro, em polietileno do tipo listrado branca com transmissão de luz visível de 50% e reflexão de luz visível de 50%, conforme ilustrado no Anexo A do Termo de Referência.	324/2018	17m ²	78,80	1.339,60
TOTAL					R\$ 1.339,60

- **Local de Entrega:** Na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas CEP: 76.801-327 – Porto Velho/RO, contato pelo telefone (69) 3211-9015.
- **Horário para entrega:** do período de 07h30 as 13h30
- **Prazo de entrega:**

A instalação das películas deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos com inerentes à execução dos serviços, tais como: mobilização/desmobilização de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, andaimes, veículos e acessórios, sendo todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos trabalhos a cargo da CONTRATADA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC
Seção de Controle de Aquisições e Registro de Preços - SECARP

Os materiais deverão ser entregues conforme os pedidos de empenhamento feitos pelo Tribunal de Contas, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Todos os custos de transporte correrão por conta da contratada, inclusive a descarga do material no destino especificado neste Termo de Referência.

- **Penalidades de multa:** Em caso de atrasos injustificados a empresa ficará sujeita à penalidade de multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);

b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);

c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

d) advertência e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório.

Expedida em: 01/03/2018

Recebida em: ___/___/2018.

(assinado eletronicamente)

LUCIANA RAQUEL DA SILVA TRANHAQUE

Chefe da Seção de Controle de Aquisições e Registro de Preços

Matrícula 520